

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 019/2023

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 14444/2022.

DOTAÇÃO: 11.02.33.90 — Secretaria de Esporte e Juventude / Desenvolvimento de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer / Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica / Fonte 1 - Tesouro.

VALOR ESTIMADO: R\$ 301.100,00.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/03/2023, às 09 horas.



A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a), nomeado pela Portaria nº 003/2022 de lavra da Ilma. Sra. Secretária Municipal de Administração, publicada em 10 de novembro de 2022, pelo presente intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com o critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM para o Processo Administrativo nº 14444/2022, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para transporte das equipes de competição da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e conveniadas, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato", para atendimento da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude. A sessão pública ocorrerá no Centro Político-Administrativo de Amparo – Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos nº 705 – Centro – Amparo/SP, no dia 06 de março de 2023, às 09 horas.

Os interessados deverão apresentar impreterivelmente os documentos relativos ao credenciamento, os Envelopes nº 01 "Proposta", nº 02 "Documentos de Habilitação" e as demais declarações até dia 06 de março de 2023, anteriormente ao término da fase de credenciamento realizado pelo(a) pregoeiro(a) em sessão pública.

O respectivo Edital está disponível para consulta e aquisição a partir do dia 13 de fevereiro de 2023, gratuitamente, através do site da Prefeitura de Amparo: https://www.amparo.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-amparo ou mediante pagamento de taxa, referente às cópias, que deverá ser solicitada na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP.

Por fim, informa que demais informações poderão ser obtidas pelo contato telefônico (19) 3817-9244 e (19) 3817-9344 ou *e-mail*: msilva@amparo.sp.gov.br e licitacoes@amparo.sp.gov.br que as eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor do Departamento de Suprimentos, protocoladas diretamente no Paço Municipal – Central de Atendimento ao Cidadão - na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

A Administração salienta que o presente certame será regido pelas seguintes leis: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.306 de 02 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para transporte das equipes de competição da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e conveniadas, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato".

2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:
- 2.1.1. Consórcios.
- **2.1.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- **2.1.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Amparo.
- **2.1.4.** Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
- **2.1.5.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo.

3. CREDENCIAMENTO

- **3.1.** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.
- **3.2.** O credenciamento far-se-á por documento, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III** (Termo de Credenciamento), devidamente assinada pelo outorgante deliberando livres poderes para seu representante na sessão.
- **3.3.** O licitante deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da empresa que representa ou tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **3.4.** O documento de credenciamento deverá ser entregue <u>juntamente</u> com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, cópia do contrato social e suas alterações e as Declarações constantes no **Anexo IV** (Declaração de Concordância Com Os Termos Do Edital), **Anexo V** (Declaração de Microempresa Ou Empresa de Pequeno Porte), **Anexo VI** (Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção) e do **Anexo VIII** (Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal). Em separado, serão entregues os Envelopes nº 01 "Proposta", nº 02 "Documentos de Habilitação".



ADMINISTRAÇÃO



- **3.5.** Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, a não apresentação do documento de credenciamento (Termo de Credenciamento ou instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame) não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, responder e praticar todos os atos inerentes ao certame pelo licitante durante os trabalhos.
- 3.6. A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no <u>Anexo IV</u> (Declaração de Concordância com os Termos do Edital).
- **3.7.** A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).**
- 3.8. A Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção, deverá ser feita de acordo com modelo no estabelecido Anexo VI (Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção).
- 3.9. A Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal, deverá ser feita de acordo com modelo no estabelecido <u>Anexo VIII</u> (Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal).
- **3.10.** Cada representante credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.
- **3.11.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados aos autos do processo administrativo.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os dos Envelopes nº 01 "Proposta", nº 02 "Documentos de Habilitação" deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente a seguinte identificação na parte externa:

Envelope Nº 1 – "Proposta" <u>OU</u> Envelope Nº 2 – "Documentos de Habilitação"	
Secretaria Municipal de Administração.	
Pregão Presencial nº/2023.	
Razão Social:	
CNPJ:	

4.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo ainda e somente no ato da entrega, momento anterior a sua respectiva abertura.



4.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" antes do Envelope nº 01 "Proposta", por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5. ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA"

- **5.1.** O Envelope nº 01 "Proposta", deverá conter a proposta do licitante, da seguinte forma:
- **5.1.1.** A proposta impressa propriamente dita, em uma via, em original, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricadas nas demais folhas, e deverá conter:
- **5.1.2.** Razão social, endereço completo, número do registro do CNPJ, número da Inscrição Estadual ou Municipal, número de contato telefônico e endereço de correio eletrônico.
- **5.1.3.** Número do pregão e do processo administrativo.
- **5.1.4.** Local, data, assinatura e identificação do responsável e função.
- **5.1.5.** Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo os tributos incidentes e transporte. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.
- **5.1.6.** Validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento.
- **5.1.7. Prazo e local de entrega:** O uso do transporte será em caráter municipal, intermunicipal e interestadual, sendo previamente informado com até 02 (dois) dias de antecedência pela Secretaria solicitante.
- **5.1.8.** Condições de pagamento: O pagamento será efetuado após cada prestação de serviço, após atesto da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.
- **5.1.9.** Vigência contratual: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos mediante termo aditivo, de acordo com a Lei 8.666/93.
- **5.1.10.** A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **5.2.** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- **5.3.** As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão, exceto quando o erro for no valor unitário dos itens.





- **5.4.** Serão desclassificadas as propostas:
- **5.4.1.** Que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável.
- **5.4.2.** Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **5.4.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

6. ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- **6.1.** O Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" deverá conter as documentações de habilitação do licitante, nas seguintes conformidades:
- **6.1.1.** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens **6.9** (Habilitação Jurídica), **6.10** (Regularidade Fiscal), **6.11** (Regularidade Trabalhista), **6.12** (Qualificação Econômico-Financeira) e **6.13** (Qualificação Técnica).
- **6.2.** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.3.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a faculdade prevista no subitem **7.25**:
- **6.3.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação.
- **6.3.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.
- **6.3.3.** A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for a Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados no subitem **6.10**, **alínea "e"** e subitem **6.11**, **alínea "b"** do Edital.
- **6.3.4.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.
- **6.3.5.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- **6.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente. As cópias poderão ainda ter sua autenticidade atestada por servidor público municipal, mediante a apresentação do documento original, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.
- **6.5.** O(a) responsável credenciado(a) poderá sanar documentos pendentes de assinatura, na sessão, conforme poderes.



- **6.6.** Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, exceto para os subitem **6.10**, alíneas "a" e "b" e subitem **6.13**, alínea "a".
- **6.7.** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- **6.8.** A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Amparo, demonstrando o Registro Cadastral da empresa na Categoria do objeto da licitação e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação de alguns documentos, permanecendo a necessidade de apresentação dos documentos referidos nos subitem **6.10, alíneas "a", "c", "d"**, subitem **6.11, alíneas "a" e "b"**, subitem **6.12 alínea "a"** e subitem **6.13, alínea "a"**.

6.9. Habilitação Jurídica

- **6.9.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:
- a) Para Empresa Individual: Constituição da empresa em sua última versão consolidada.
- b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração consolidada, devidamente registrados,
- c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.
- **d)** Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

NOTA: Os documentos relacionados no subitem **6.9.1** estão dispensados de serem apresentados no Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação", somente quando forem apresentados antecipadamente na fase de credenciamento **fora** dos envelopes.

6.10. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipais, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.



- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.
- d) Certificado de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.
- f) Certidão Negativa de Débitos Mobiliária expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- **6.10.1.** As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- **6.10.2.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.11. Regularidade Trabalhista

- a) Declaração da Licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** Modelo De Declaração De Cumprimento Do Art 7º, Inciso XXXIII Da Constituição Federal.
- **b)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **6.11.1.** A certidão a que se refere a alínea anterior poderá ser obtida através do link: http://www.tst.jus.br/certidao.

6.12. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **6.12.1.** No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site http://www.tjsp.jus.br, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.





6.12.2. No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.13. Qualificação Técnica

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.14. Documentação Complementar

- 6.14.1. A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar em até 04 (quatro) dias úteis a contar do término da sessão pública os seguintes documentos complementares:
- a) Cópia do seguro obrigatório para os passageiros regulamentados pela ARTESP Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo.
- b) Autorização exarada pelo Departamento de Estradas e Rodagem de registro junto a ARTESP
 Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, consistente na apresentação do registro dentro do prazo de validade.
- c) Certificado de Inspeção Veicular do Veículo.
- d) Apresentar declaração sobre a realização da avaliação de fumaça preta nos veículos a diesel da frota, assinada pelo responsável da informação prestada, conforme Resolução SMA 36 de 18 de julho de 2011 (Programa Município Verde-Azul) Diretiva 8 Qualidade do ar (QA) item QA3.
- e) Apresentar lista de possíveis motoristas responsáveis pelo pelas viagens, juntamente com suas respectivas carteiras nacionais de habilitação (CNH), que deverão ser no mínimo categoria "D", e respectivos certificados de curso de transporte coletivo.
- **6.14.2.** Os documentos solicitados no subitem **4.7.1, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e"** deverão ser entregues no balcão do Departamento de Suprimentos, localizado na Prefeitura Municipal de Amparo, situado a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, aos cuidados do(a) pregoeiro(a) responsável pelo certame.
- **6.14.3.** O aceite dos documentos pela Secretaria solicitante terá efeito de habilitação da empresa licitante no presente certame, ou seja, em caso de inadmissão do documento pela Secretaria solicitante, a empresa licitante será declarada inabilitada no pregão.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia, hora e local, designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item **3 - Credenciamento**.



ADMINISTRAÇÃO



- 7.2. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valores, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital.
- 7.3. O autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor da fase de lances.
- 7.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do subitem 7.3, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.5. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese dos itens anteriores, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- 7.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.7. O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor.
- 7.8. Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) de real, ressalvado que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar nova variação mínima em comum acordo com os licitantes, a fim de otimizar o tempo de lances.
- 7.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço por item e o valor estimado por item.
- 7.11.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão. Nos casos de participação de ME e EPP serão aplicadas as regras da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.
- 7.12. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 7.13. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.





- **7.14.** Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
- **7.15.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.
- **7.16.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado classificado em primeiro lugar.
- 7.17. Nas situações previstas nos subitens 7.11, 7.12, 7.13 e 7.16, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.18.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica dos participantes e da equipe do pregão.
- **7.19.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item **8 Adjudicação e Homologação**.
- **7.20.** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas na Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura Municipal de Amparo e endereçadas ao(à) pregoeiro(a).
- 7.21. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- **7.22.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **7.23.** A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.
- **7.24.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- **7.25.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.
- 7.26. Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública,



os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.11.1**.

7.27. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **8.1.** Caso não haja recurso, o(a) pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado, e encaminhará o processo para homologação pelo Sr. Prefeito.
- **8.2.** Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.3.** Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- **8.4.** O resultado final do Pregão será divulgado no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação na Internet.

9. DA AQUISIÇÃO

- **9.1.** Homologada a licitação, o vencedor receberá ou será convocado a retirar a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- **9.2.** O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 9.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- **9.3.** Quando o vencedor convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a retirar ou aceitar a Autorização de Fornecimento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **9.4.** A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.





- 9.5. Após a retirada da Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.
- **9.6.** No caso de descumprimento do item **9.1** do Edital, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no item 11. Penalidades.
- 9.7. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação dada pelo Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- 9.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem 9.7, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1.
- b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- 9.9. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado após cada prestação de serviço, após atesto da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.
- 10.2. O pagamento será on line e deverá a Contratada, informar em sua Nota Fiscal o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O número de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do e-mail tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.
- **10.3.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada, como arquivo com extensão XML, para o *e-mail*: erodrigo@amparo.sp.gov.br. Aos cuidados de Emerson Dorigatti, assessor.
- 10.4. O pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de



recebimento previstos no edital.

11. PENALIDADES

- **11.1.** A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.
- **11.2.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **CONTRATADA** poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido aos Órgãos competentes, as sanções adiante previstas:
- 11.2.1. Multa correspondente a 10% do valor do contrato, e;
- 11.2.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- **11.3.** Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e àquelas assumidas no presente termo, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei de nº 10.520/02, segundo a gravidade da falta cometida, seguintes penalidades:
- 11.3.1. Advertência e;
- 11.3.2. Multa pecuniária que deverá ser calculada na seguinte proporção:
- 11.3.3. Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- **11.3.4.** A multa constante do item anterior, poderá ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 1% a 20% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento, a ser apurado no respectivo processo administrativo.
- 11.3.5. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- **11.3.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



- 11.3.7. Se der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida ao Contratante, garantindo sempre o direito à defesa.
- **11.4.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

12. LOCAL E PRAZO

- **12.1. Vigência da licença:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos mediante termo aditivo, de acordo com a Lei 8.666/93.
- **12.2. Prazo e local de entrega**: O uso do transporte será em caráter municipal, intermunicipal e interestadual, sendo previamente informado conforme necessidade da Secretaria solicitante.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor do Departamento de Suprimentos, protocoladas diretamente no Paço Municipal Central de Atendimento ao Cidadão na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.
- **13.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.
- **13.3.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.
- 13.4. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.
- **13.5.** É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **13.6.** Fica assegurado ao Município de Amparo o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **13.7.** Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de e-mail(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail msilva@amparo.sp.gov.br e licitacoes@amparo.sp.gov.br, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço contratos@amparo.sp.gov.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de e-mail(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos Art. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93.
- 13.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta



Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

- **13.9.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **13.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.
- **13.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amparo.
- **13.12.** O Foro competente é o da Comarca de Amparo/SP, para dirimir as questões judiciais, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.
- **13.13.** Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes Anexos:
- Anexo I Memorial Descritivo.
- Anexo II Termo de Referência.
- Anexo III Termo de Credenciamento.
- Anexo IV Declaração de Concordância Com Os Termos Do Edital.
- Anexo V Declaração de Microempresa Ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo VI Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo VII Modelo De Declaração De Cumprimento Do Art 7º, Inciso XXXIII Da Constituição Federal
- Anexo VIII Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.
- Anexo IX Modelo-Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo X Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo XI Minuta do Contrato.

Amparo, 10 de fevereiro de 2022.

Regina Célia Aparecido Doné **Diretor do Departamento de Suprimentos**





ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

Processo Administrativo nº 14444/2022. **Pregão Presencial** n.º 019/2022.

1. Do Objeto:

Contratação de empresa especializada para transporte das equipes de competição da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e conveniadas, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

1.1. O objeto consiste no seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO PRÉVIO
01	Contratação de serviços de transporte rodoviário - Tipo de veículo - Microônibus	8.000	KM	R\$ 10,30
02	Contratação de serviços de transporte rodoviário - Tipo de veículo - Van	15.000	KM	R\$ 8,50
03	Contratação de serviços de transporte rodoviário - Tipo de veículo - Ônibus	6.000	KM	R\$ 15,20





ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, para transporte rodoviário. Para atender as necessidades dos referidos setores desta secretaria da Prefeitura Municipal de Amparo, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação de serviços de transporte rodoviário visa atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude SMEJ, quanto a locomoção das equipes de competição da SMEJ e conveniadas, de várias modalidades, projetos de iniciação esportiva e equipes da terceira idade em competições oficiais da secretaria de esportes do estado de São Paulo, de federações, ligas e associações das diversas modalidades, bem como competições amistosas no âmbito municipal, intermunicipal e interestadual.
- 2.2 O quantitativo é baseado na verificação da secretaria, que averiguou a necessidade desta contratação.
- 2.3 A modalidade deve ser traduzida na economicidade e celeridade da respectiva contratação, uma vez que a trata-se de serviço essencial para o bom funcionamento dos trabalhos desta secretaria.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVICOS

	LOTE 1					
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE			
1	Locação de veículo tipo Micro-ônibus, com capacidade de 25 a 27 lugares, com motorista, cinto de segurança para passageiros, arcondicionado. Os veículos disponibilizados deverão estar em bom estado de conservação, sendo necessário ter o ano de fabricação (ano e modelo) a partir de 2017.	KM	8.000			
2	Locação de veículo tipo Van, com capacidade de 16 a 20 lugares, com motorista, cinto de segurança para passageiros, ar-condicionado. Os veículos disponibilizados deverão estar em bom estado de conservação, sendo necessário ter o ano de fabricação (ano e modelo) a partir de 2017.	KM	15.000			
3	Locação de veículo tipo Ônibus, com capacidade de 48 a 52 lugares, com motorista, poltronas reclináveis em tecido, cinto de segurança para passageiros, ar-condicionado. Os veículos disponibilizados deverão estar em bom estado de conservação, sendo necessário ter o ano de fabricação (ano e modelo) a partir de 2017.	KM	6.000			



Observação: quando necessário será solicitado transporte com adaptações para deficientes físicos.

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.1 As viagens serão em caráter municipal, intermunicipal e interestadual a serem previamente informado pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, através de uma Ordem de Serviço com todas as informações pertinentes para a execução do transporte;
- 4.1.2 O controle da quilometragem de cada transporte executado será feito pelo motorista e por um representante da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, através de uma planilha devidamente assinada por ambos;
- 4.1.3 Se necessário, a execução de pernoite durante a realização de alguma viagem, o mesmo não poderá ultrapassar o valor de R\$150,00 (Cento e Cinquenta Reais) por dia e por veículo;
- 4.1.4 A empresa contratada não poderá transferir a execução do serviço para terceiros, no todo ou em partes, sem expressa anuência antecipada por parte da contratante sob pena de rescisão contratual;

5. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

5.1 Os serviços propostos serão executados pelo período de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato; podendo ser renovado pelo período que a lei permitir tendo os ajustes de preço que a lei permite.

6. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 6.1. O licitante vencedor deve apresentar a seguinte documentação em até 04 dias do encerramento da sessão;
- 6.1.1. Cópia do seguro obrigatório para os passageiros regulamentados pela ARTESP Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, para eventuais sinistros contra a vida dos passageiros, decorrentes do fretamento;
- 6.1.2. Autorização exarada pelo Departamento de Estradas e Rodagem de registro junto a ARTESP Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo consistente na apresentação do registro dentro do prazo de validade
- 6.1.4. Certificado de Inspeção Veicular do Veículo;
- 6.1.5. Apresentar declaração sobre a realização da avaliação de fumaça preta nos veículos a diesel da frota, assinada pelo responsável da informação prestada, conforme Resolução SMA 36 de 18 de julho de 2011 (Programa Município Verde-Azul) Diretiva 8 Qualidade do ar (QA) item QA3;
- 6.1.6. Atender a todas as documentações regulamentadas nas Resoluções, Normas Técnicas e Legislações vigentes relacionadas com o Código de Trânsito Brasileiro e a ANTT;
- 6.1.7. Os veículos a serem utilizados para viagens deverão estar em condições de higiene adequadas para o transporte dos passageiros;
- 6.1.8. O motorista responsável pela viagem deverá portar habilitação no mínimo categoria "D" e certificado de curso de transporte coletivo;
- 6.1.9. Os motoristas destinados ao atendimento das solicitações de contrato deverão primar pela educação e cordialidade na interação com os passageiros, sejam eles crianças, jovens, adultos ou idosos, estando devidamente uniformizado e identificado;
- 6.1.10 Os motoristas deverão estar devidamente registrados e em situação regular perante a legislação trabalhista para fazerem o transporte provenientes deste contrato;
- 6.2. A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude enviará para a empresa vencedora, com antecedência mínima de 02 (dois) dias a solicitação, contendo: a lista de passageiros com RG;





horário e local da saída e endereço do destino, visando o planejamento do atendimento a demanda solicitada, sem prejuízo do transporte, quanto ao horário de chegada ao local do destino;

- 6.3. Nos itens com referência de unidade a quilometragem, informa-se que a quantidade de quilômetros licitada para cada item é meramente estimativa, ou seja, será realizada a quilometragem de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;
- 6.4. Após o recebimento da confirmação da viagem, a empresa vencedora deverá cumprir rigorosamente todos os prazos e horários pré-determinados pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;
- 6.5. Nas viagens é necessário que a empresa porte o alvará de licença fornecido pela Prefeitura, dentro do prazo de validade;
- 6.6. Nas viagens é necessário que o motorista responsável esteja em condições de descanso;
- 6.7. Na proposta de preço de cada item deverão estar incluídos, obrigatoriamente, todos os gastos como impostos, fretes, combustíveis, taxas, pedágios, seguros, diárias, hospedagem, alimentação dos motoristas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais incidências para a realização da viagem;
- 6.8. Todas as viagens deverão seguir estritamente o roteiro inicialmente previsto e seus deslocamentos necessários para cumprir a programação específica dos eventos / atividades e seus respectivos traslados;
- 6.9. Os Veículos deverão permanecer à disposição dos passageiros, na localidade de destino;
- 6.10. A contratada deverá garantir o socorro imediato, em caso de quebras ou acidentes com os veículos em viagem, fazendo a devida substituição do veículo contratado, por outro que atenda as especificações, em situações em que o mesmo não estiver em condições de trafegar;
- 6.11. A contratada deverá responsabilizar-se por qualquer dano causado, por seus funcionários ao patrimônio público ou a terceiros mesmo que involuntariamente, durante a execução das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Amparo / Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;
- 6.12. A contratada deverá cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, licenciamento, segurança do veículo, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes;
- 6.13. As viagens serão em caráter municipal, intermunicipal e interestadual;
- 6.14 Manter, durante a vigência das obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

7. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 3.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a demanda e nas quantidades determinadas para cada item, de acordo com as Autorizações de Serviço encaminhadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude baseados nos quantitativos descritos dos itens acima, após a assinatura do contrato:
- 3.2. O início e término da medição do serviço de transporte de pessoal dar-se-á pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, que previamente indicará na Ordem de Serviço;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.
- 8.2 Quando do fornecimento do serviço, a Contratada deverá providenciar o todos os itens necessários para realizar os serviços discriminados pela Secretaria solicitante;





- 8.3 Quando da interação da Contratada com a Prefeitura Municipal de Amparo e demais secretarias, ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a empresa Contratada comunicar ao representante da Contratante, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.
- 8.4 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de compra;
- 8.5 Se responsabilizar por seus empregados, em relação as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; encargos previdenciários; seguros contra acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;
- 8.6 Assumir responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 8.7 Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 8.8 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 8.8.1 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos não transfere à Contratante a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;
- 8.9 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 9.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços;
- 9.3 Efetuar o pagamento à Contratada, conforme descrito neste Termo;
- 9.4 Aplicar à Contratada as sanções cabíveis;
- 9.5 Documentar as ocorrências durante a execução do objeto;
- 9.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- 9.7 Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 O Contratado deve apresentar em até 05 (cinco) dias úteis do término da prestação dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 10.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente do Contratado.
- 10.3 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 10.3.1 Atesto definitivo dos serviços de conformidade com o disposto neste Termo.
- 10.3.2 Apresentação da documentação de Regularidade Fiscal.
- 10.3.3 Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.





11. - DO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação será acompanhada pelo servidor (a), a ser designado posteriormente pelos Secretários das pastas como gestor da contratação.

11.2 Os (As) gestores (as) da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de serviço; proceder ao acompanhamento técnico da entrega; comunicar à CONTRATADA o descumprimento de suas obrigações e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de serviços para efeito de pagamento; recusar o objeto que for executado fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou com divergências daquelas constantes na ordem de serviço; solicitar à CONTRATADA, através de seu preposto, todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

12. DO GERENCIMENTO DO CONTRATO

12.1 O Órgão Gerenciador do contrato será a Prefeitura Municipal e esta secretaria.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Administração, por escrito.





ANEXO III TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa	, C.N.P.J. nº	, com sede na
		, representada pelo(a) Sr.(a)
	<u> </u>	CREDENCIA o(a) Sr.(a)
		portador(a) do R.G. nº
	e C.P.F. n°	para representá-la perante o
Município de Amparo	em licitação na modalidade Pregão Pres	sencial Nº 019/2023, cujo objeto é a
"Contratação de empr	esa especializada para transporte das ec	quipes de competição da Secretaria
Municipal de Esporte	e Juventude e conveniadas, conforme Ed	ital, Anexos e Minuta de Contrato",
podendo formular lanc	ees, negociar preços e praticar todos os	atos inerentes ao certame, inclusive
interpor e desistir de re	cursos em todas as fases licitatórias.	
	Local e data	
	Nome do Outorgante	
	g	
	NO L CINE	
	Nº do CPF	
	Cargo do Outorgante	





ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa	, C.N.P.J. nº	, aqui
	por	
por este e na melhor forma	a de direito, concordar com os termo do F	Pregão Presencial Nº 019/2023,
dos respectivos documento	os e Anexos da licitação.	
Declara que acatará inte	egralmente quaisquer decisões que venl	nam a serem tomadas pelo(a)
Pregoeiro(a) e Grupo de A	poio ou pela administração da Prefeitura	Municipal de Amparo, quanto a
habilitação, classificação e	adjudicação, ressalvados os nossos direito	s legais de recursos.
Declara que não existe a	té o presente momento, qualquer impedi	imento quanto a habilitação no
presente certame e, que c	aso venham a conhecer, no decorrer do	certame, comprometemo-nos a
comunicá-los de imediato a	a Prefeitura Municipal de Amparo.	
		_
	Local e data	
	Representante Legal	_



ANEXO V DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO , sob as penas d	a lei, sem prejuízo das sanções e multas p	revistas neste a	to convocato	ório,
que a empresa			C.N.P.J.	nº
	, <u>é microempresa ou empresa</u>	de pequeno p	orte, nos ter	mos
do enquadramento previsto	na Lei Complementar nº 123, de 14 de	e dezembro de	2006 e na	Lei
Complementar n° 147, de 0	7 de agosto de 2014, cujos termos declar	o conhecer na	íntegra, esta	ındo
apta, portanto, a exercer o	direito de preferência como critério de	e desempate n	o procedim	ento
licitatório do Pregão Presen	ncial nº 019/2023, realizado pela Prefeitur	ra Municipal de	e Amparo/SF	٠.
	Local e data			
	Representante Legal			



ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu,_	ı,, portador do	CPF nº
	representante legal do	licitante
	, interessado em participar do Pregão Presencial nº (19/2023,
Proc	rocesso Administrativo nº 14444/2022, <u>DECLARO</u> , sob as penas da Lei, especialmente	o Artigo
299	99 do Código Penal Brasileiro, que:	
	A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo na do ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licteressado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.	-
b) licita	A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualq citante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.	uer outro
c) qual	O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na de alquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento li	
	O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiremunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de esente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.	
	O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante pertura oficial das propostas; e	
f) decl	O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extenseclaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.	são desta
frau	ECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma audes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, na trangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2000.	cional ou
I. terce	Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente púbrceira pessoa a ele relacionada.	lico, ou a
II. dos a	Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar os atos ilícitos previstos em Lei.	a prática
III.	I. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para o	cultar ou





dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

- IV. No tocante a licitações e contratos:
- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- f) Obter vantagem ou beneficio indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data	
Representante Legal	



ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo nº 14444/2022 Pregão Presencial nº 019/2023

DECLARAÇÃO

A empresa		, inscrita no CNPJ nº
	, por intermédio	do seu representante legal, o (a)
sr (a)	, p	oortador da carteira de identidade
n°	e do CPF	, DECLARA,
para fins do disposto n	o Art. 27, Inciso V da Lei Federal nº 8.666 de	e 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 2	27 de outubro de 1999, que não emprega me	enor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou in	salubre, bem como não emprega menor de de	ezesseis anos.
() KESSAL V	A: emprega menor, a partir de quatorze anos,	na condição de aprendiz.
	,de	de 2023.
(assin	natura e nome do representante legal da empre	esa proponente)



ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO NOS TERMOS DO ARTIGO 109 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Nome da Empresa Proponente:
Endereço completo
CNPJ:
Inscrição Estadual e/ou Municipal:

Processo Administrativo nº 14444/2022 Pregão Presencial nº 019/2023

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da licitante), interessada em participar da licitação em referência realizada pelo Município de Amparo/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que **não sou ou mantenho ou fui e mantive nos últimos 06 (seis) meses** no quadro societário (direção e chefia) pessoas que sejam ligadas por matrimônio ou companheiros e parentes, consanguíneo ou por adoção, até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores ou com servidores e dos titulares de cargos de direção no âmbito do Poder Legislativo e Poder Executivo Municipal de Amparo/SP, nos termos do contido no artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.

Amparo,	de	de 2023.
Renresent	ante Legal da Pi	rononente
Nome:	ante Legar da 11	оронение
RG:		
CPF:		





ANEXO IX MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 14444/2022. **Pregão Presencial** nº 019/2023.

A empresa				estal	oelecida na
		, telefone			, e-
mail		, con	ta bancária	a (banco, Agênc	cia e Conta
Corrente)			_, inscri	ta no CNPJ	sob n
		, propõe f	ornecer à	Prefeitura Mu	micipal de
Amparo/SP, en	n estrito cumprimento ao previ	sto no Edital da lic	citação em	epígrafe, especi	almente no
que tange às Es	specificações do Objeto (Anexo	os I e II do Edital):			
Nos moldes do	anexo I.				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XX	XX	XX	XX	XX
Cargo:	ela assinatura do Contrato/ATA				
E-mail instituc	ional:				
E-mail pessoal:	:				
	(Nome e assinatura do C.	representante lega P.F.: / Cargo	al da licita	nte)	
	TEL (10) 2917.0200 140	www.amnaro.en.gov.h	r		



ANEXO X TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CON	TRATANTE:
	TRATADO:
	TRATO N° (DE ORIGEM):
	ETO:
	OGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)
Pelo	presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1.	Estamos CIENTES de que:
	o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução ratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
	poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de esse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, onsonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
do Po artigo	além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser dos, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno oder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o o 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a agem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
do "	informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções /2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é o	de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2.	Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a)	O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) direi	Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o to de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOC	CAL e DATA:
	ORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:





SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nome:		
Cargo:		
CPF:		
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU	RATIFICAÇÃO	DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:		
Nome:		
Cargo:	_	
CPF:		
Assinatura:		
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:		
Pelo contratante:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:	_	
Pela contratada:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:	_	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:		
Nome:		
Cargo:	<u></u>	
CPF:		
Assinatura:		
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o ender	eço eletrônico	





ANEXO XI MINUTA DO CONTRATO

Autorizado no			
Processo Licitatório nº14.444/2022			

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA ______, ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DAS EQUIPES DE COMPETIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº /2023, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE AMPARO, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705- Centro - Amparo/SP, inscrita no CNPJ 43.465.459/0001-73, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Juventude, Sr. LUCIANO ANTONACCI, portador da cédula de identidade RG sob o nº 22.810.558-2 e CPF/MF sob o nº 260.238.878-56, de outro lado, a empresa __, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº _, com sede na cidade de __, Estado de __, à Rua _, nº __, Bairro/Jardim: _, CEP: _, representado(a) pelo(a) Sr.(a) _, brasileiro(a), capaz, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº __e CPF/MF nº _, têm entre si justo e contratado a execução do serviços acima mencionado, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº __/2023, constante do Processo Licitatório N° 14444/2023 em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se a fornecer para transporte das equipes de competição da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº_/2023, conforme edital e anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE 1			
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação de veículo tipo Micro-ônibus, com capacidade de 25 a 27 lugares, com motorista, cinto de segurança para passageiros, arcondicionado. Os veículos disponibilizados deverão estar em bom estado de conservação, sendo necessário ter o ano de fabricação (ano e modelo) a partir de 2017.	KM	8.000
2	Locação de veículo tipo Van, com capacidade de 16 a 20 lugares, com motorista, cinto de segurança para passageiros, ar-condicionado. Os veículos disponibilizados deverão estar em bom estado de conservação, sendo necessário ter o ano de fabricação (ano e modelo) a partir de 2017.	KM	15.000
3	Locação de veículo tipo Ônibus, com	KM	6.000



ADMINISTRAÇÃO



	Г	
capacidade de 48 a 52 lugares, com motorista,		
poltronas reclináveis em tecido, cinto de		
segurança para passageiros, ar-condicionado.		
Os veículos disponibilizados deverão estar em		
bom estado de conservação, sendo necessário		
ter o ano de fabricação (ano e modelo) a partir		
de 2017.		

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA obriga-se a seguir rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 2.1. Os veículos a serem utilizados para viagens deverão estar em condições de higiene adequadas para o transporte dos passageiros;
- 2.2. O motorista responsável pela viagem deverá portar habilitação no mínimo categoria "D" e certificado de curso de transporte coletivo;
- 2.3. Os motoristas destinados ao atendimento das solicitações de contrato deverão primar pela educação e cordialidade na interação com os passageiros, sejam eles crianças, jovens, adultos ou idosos, estando devidamente uniformizado e identificado;
- 2.4. Os motoristas deverão estar devidamente registrados e em situação regular perante a legislação trabalhista para fazerem o transporte provenientes deste contrato;
- 2.5. A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude enviará para a **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 02 (dois) dias a solicitação, contendo: a lista de passageiros com RG; horário e local da saída e endereço do destino, visando o planejamento do atendimento a demanda solicitada, sem prejuízo do transporte, quanto ao horário de chegada ao local do destino;
- 2.6. Nos itens com referência de unidade a quilometragem, informa-se que a quantidade de quilômetros licitada para cada item é meramente estimativa, ou seja, será realizada a quilometragem de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;
- 2.7. Após o recebimento da confirmação da viagem, a **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente todos os prazos e horários pré-determinados pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;
- 2.8. Nas viagens é necessário que a empresa porte o alvará de licença fornecido pela Prefeitura, dentro do prazo de validade;
- 2.9. Nas viagens é necessário que o motorista responsável esteja em condições de descanso;
- 2.10. Todas as viagens deverão seguir estritamente o roteiro inicialmente previsto e seus deslocamentos necessários para cumprir a programação específica dos eventos / atividades e seus respectivos traslados;



- 2.11. Os Veículos deverão permanecer à disposição dos passageiros, na localidade de destino;
- 2.12. A **CONTRATADA** deverá garantir o socorro imediato, em caso de quebras ou acidentes com os veículos em viagem, fazendo a devida substituição do veículo contratado, por outro que atenda as especificações, em situações em que o mesmo não estiver em condições de trafegar;
- 2.13. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por qualquer dano causado, por seus funcionários ao patrimônio público ou a terceiros mesmo que involuntariamente, durante a execução das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Amparo / Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;
- 2.14. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, licenciamento, segurança do veículo, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes;
- 2.15. As viagens serão em caráter municipal, intermunicipal e interestadual;
- 2.16 Manter, durante a vigência das obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude enviará para a empresa vencedora, com antecedência mínima de 02 (dois) dias a solicitação, contendo: a lista de passageiros com RG; horário e local da saída e endereço do destino, visando o planejamento do atendimento a demanda solicitada, sem prejuízo do transporte, quanto ao horário de chegada ao local do destino.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser executados de acordo com a demanda e nas quantidades determinadas para cada item, de acordo com as Autorizações de Serviço encaminhadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude baseados nos quantitativos descritos dos itens acima, após a assinatura do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início e término da medição do serviço de transporte de pessoal dar-se-á pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude que previamente indicará na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 4.1. As viagens serão em caráter municipal, intermunicipal e interestadual, e serão previamente informadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, através de uma Ordem de Serviço com todas as informações pertinentes para a execução do transporte.
- 4.2 O controle da quilometragem de cada transporte executado será feito pelo motorista e por um representante da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, através de uma planilha devidamente assinada por ambos;
- 4.3 Se necessário, a execução de pernoite durante a realização de alguma viagem, o mesmo não poderá ultrapassar o valor de R\$150,00 (Cento e Cinquenta Reais) por dia e por veículo;





,

4.4 A empresa **CONTRATADA** não poderá transferir a execução do serviço para terceiros, no todo ou em partes, sem expressa anuência antecipada por parte da contratante sob pena de rescisão contratual.

contratual.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO – O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura em/_/2023 e termo final em _/_/2023, podendo ser prorrogados a critério da Administração, em havendo acordo entre as partes.
CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O
objeto deste contrato será prestado pelo preço total estimado em R\$ (), sendo,
R\$() referente a 8.000km do veículo tipo micro-ônibus, R\$
() referente a 15.000km do veículo tipo Van e R\$ ()
referente a 6.000km do veículo tipo ônibus. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias do
recebimento da Nota Fiscal e aprovação da secretaria solicitante.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente
com as notas fiscais, sob pena de retenção dos pagamentos, os seguintes documentos dos
funcionários empregados na execução dos serviços:
a) cópias das guias de recolhimento de FGTS e INSS devidamente autenticadas e cópia da SEFIP que
deu origem as respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento;
b) Comprovante de protocolo da guia SEFIP;
c) CND Federal;
d) cópias dos holerites; e
e) cópia de folha de frequência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, salvo na hipótese de prorrogação contratual, o valor poderá ser revisto, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, desde que solicitado pelo CONTRATADO e autorizado pelo CONTRATANTE, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, ficando exclusivamente sob responsabilidade da CONTRATADA a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.





CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente: 11.02.33.90 – Secretaria de Esporte e Juventude / Desenvolvimento de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte 1 - Tesouro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – O CONTRATANTE poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em edital e nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

- 1. A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.
- 2. Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
- **2.1.** advertência;
- **2.2.** multa correspondente a 10% do valor do contrato;
- **2.3.** suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- **2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 3. As sanções previstas nos itens 2.1, 2.3 e 2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.
- **4.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.
- **5.** Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.
- 6. Fica consignada uma multa de 01% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que o CONTRATANTE poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-ão a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS - A CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – "Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei" Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

- 1. Secretário Municipal de Esporte e Juventude: Sr. Luciano Antonacci- C.P.F.: 260.238.878-56 Gestor;
- 2. Sr. XXXXXXX (Cargo XXXXX Fiscal do contrato) C.P.F.: XXXXXX;
- **3.** Sr. XXXXXX (Cargo XXXXX Gestor do Contrato) C.P.F.: XXXXXX;
- **4.** Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por oficio, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.
- **5.** A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.
- **6.** A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CADASTRO CORPORTATIVO TCESP – CadTCESP – A LOCADORA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a Declaração de Atualização Cadastral no Sistema Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP, emitida mediante cadastro dos dados do representante legal/proprietário, que assina o presente instrumento, o qual será realizado junto ao site do TCESP (www.tce.sp.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.
- II. Quando do fornecimento do serviço, a Contratada deverá providenciar o todos os itens necessários para realizar os serviços discriminados pela Secretaria solicitante;



- III. Quando da interação da Contratada com a Prefeitura Municipal de Amparo e demais secretarias, ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a empresa Contratada comunicar ao representante da Contratante, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.
- IV. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de compra;
- V. Se responsabilizar por seus empregados, em relação as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; encargos previdenciários; seguros contra acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;
- VI. Assumir responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- VII. Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- VIII. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- IX. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos não transfere à Contratante a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;
- X. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços;
- III. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme descrito no Termo de Referência;
- IV. Aplicar à Contratada as sanções cabíveis;
- V. Documentar as ocorrências durante a execução do objeto;
- VI. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES

- Todas as comunicações, notificações e intimações, inclusive acerca dos prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da CONTRATADA, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA -DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, __ de ____ de 2023.

LUCIANO ANTONACCI

Secretário Municipal de Esporte e Juventude

P/ Contratada

TESTEMUNHAS